



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 163/2025

ALTERAR A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO QUADRO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal Nº 001, de 05 de abril de 1990- Lei Orgânica municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 142/2025 para retirar a servidora Aline Andreilino da Silva e incluir Eliane da Silva Machado de Assis na Comissão do Programa de Avaliação de Desempenho do Quadro Técnico/Administrativo Público de São Mateus/ES, cuja composição ficará:

MEMBROS NATOS

Titular – Máxima Mereguette de Oliveira
Suplente – Eliane da Silva Machado de Assis

Titular – Maria Estela Dorea dos Santos
Suplente – Rosangela Favaro Vieira

Titular – Maiko Gonçalves de Souza
Suplente – Maria Antonia Passos Bona

Titular – Rodrigo Peter Peterle
Suplente – Georgina Marrane Silva

MEMBROS ELEITOS

Titular – Herikson Locatelli de Mattos
Suplente – Kátia Silene Caprine

Titular – Lorena Boa
Suplente – Mirian de Souza Silva

Titular – Luciane Carrafa Santana do Carmo
Suplente – Rosângela Pessanha Barreto

Titular – Samila Vicente Estevam Francisco
Suplente – Sonia Maria da Costa

Parágrafo Único - A Comissão será presidida por Máxima Mereguette de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 163/2025

Art.2º. A presidente de comissão será a responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 3º As atribuições da Comissão que se refere ao *caput* do Art. 1º são as estatuídas no artigo 36 e seus incisos da Lei supracitada.

Art.4º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40% de seus vencimentos, conforme parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal nº. 2.131/2022, ressalvada a exceção contida no parágrafo 4, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 50 da Lei Municipal nº. 2.131/2022.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a gratificação citada no *caput* deste artigo.

Art.5º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, com a participação dos membros titulares e suplentes, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando houver necessidade ou por convocação do Prefeito Municipal ou qualquer de seus membros.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art.6º - Revogam as disposições em contrário.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/03/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal